

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4222 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/1088688. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARIA DA GRAÇA CAIRES MELO, mat. nº 2058200/2, na função de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.209,90 (seis mil, duzentos e nove reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.839,97
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.069,97
Total de Proventos	6.209,90

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 846115

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4310 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/341997.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria RT nº 3472 de 14/07/2022, que aposentou MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA, mat. nº 725862/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospital das Clínicas Gaspar Viana - FHCGV, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, de modo a retificar o valor da parcela Vencimento Base para o valor de R\$ 1.215,50, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.063,06 (três mil e sessenta e três reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida - 50%	680,68
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.021,02
Total de Proventos	3.063,06

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/07/2022, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria.

III - A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 846123

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.245 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/213509.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015;

art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA MARTINS DE SOUZA, mat. nº 62448/1, no cargo de Auxiliar Técnico de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.519,60 (dezesete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	6.569,85
Total de Proventos	17.519,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 846262

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.185 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ESPECIAL - Processo nº 2015/199135.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c com a Súmula Vinculante nº 33 do STF, Nota Técnica Nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPSP/MPs e Anexo IV da Portaria MTP nº 1.467/2022 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, MARIA ROSA LIMA DE AMORIM DIAS, mat. nº 5152143/1, na função de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Hospital Ophir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.607,31 (um mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (12.775 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples	1.607,31
Total de Proventos	1.607,31

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 846281

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.106 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/221188.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, DEUZELI DE SOUSA TRINDADE, mat. nº 6303609/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.924,80 (dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.982,28
Aulas Suplementares - 84h	1.672,56
Gratificação de Magistério - VPNI	292,11
Gratificação Progressiva - 50%	1.991,14
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.986,71
Total de Proventos	10.924,80

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 846835

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.187 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/326707.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará -